



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1873

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Rescisão	6
Pregão	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1873

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.970/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA RURAL MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. A estrada rural municipal PGI- 040 passa a denominar-se **“ESTRADA RURAL ‘AMANCIO JORGE DA FONSECA’”**.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal cuidará do emplantamento dos referidos locais, prestando as homenagens que se fizerem necessárias, procedendo todos os registros e fazendo-se as comunicações aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 16 de maio de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.971/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO 91 DA LEI Nº 2875/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE ESPECIFICA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Dá nova redação ao Artigo 91 da Lei nº 2875/2022, de 14 de junho de 2022, como segue abaixo:

Art. 91 - Só será permitida a reabertura de sepultura e a exumação de cadáver ou de despojos mortais depois de decorridos 5 (cinco) anos, contados da data do óbito, e 3 (três) anos no caso de criança até a idade de 6 (seis) anos.

Parágrafo Primeiro - Seja assegurado o respeito pela moral e pela convicção religiosa do defunto ou da família;

estando presente ao menos dois familiares no momento da abertura do túmulo.

Parágrafo Segundo - Os ossos, resíduos de roupas ou pertences deverão ser devidamente guardados em invólucro com zíper, lacre e com a respectiva etiqueta de identificação do cadáver feita de material que evite a perda ou a deterioração da identificação dos ossos.

Parágrafo Terceiro - É proibido realizar o descarte de restos mortais em lixo ou caçambas após a exumação definitiva, sob pena de responsabilização criminal.

Parágrafo Quarto - Os restos mortais resultantes de exumação definitiva poderão ser requisitados pelo cônjuge, ascendentes, descendentes e irmãos maiores de 18 (dezoito) anos para serem depositados em ossários situados nos cemitérios ou em templos religiosos, mediante a apresentação de:

I - certidão de óbito;

II - documento de identidade do requerente;

III - documentos que comprovem o grau de parentesco com o falecido.

Parágrafo Quinto - Os interessados em que os despojos de que trata este artigo sejam trasladados para jazigo, sepultura perpétua ou ossário geral, deverão requerer esta providência com a devida antecedência.

Parágrafo Sexto - O depósito temporário não excederá 2 (dois) anos, findos os quais as ossadas serão recolhidas ao ossuário geral ou incineradas.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 16 de maio de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024	Ano IX Edição nº 1873	Página 3 de 6
Decretos		



MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 3539 , DE 10 DE abril DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, no uso da atribuição que lhe confere o art.7, da Lei nº 2931 de 03/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2931, de 03 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIRANGI, 10 de abril de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01	02	02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 25	04.122.0021.2006.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01	02	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Ficha: 59	28.843.0200.0004.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	270.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
Ficha: 113	26.782.0180.2020.0000	ESTRADAS VICINAIS	8.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015



MUNICIPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2024

Página 2

DECRETO Nº 3539 , DE 10 DE abril DE 2024

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01	02	04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01	02	06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 158	12.361.0080.2033.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	55.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha: 196	12.365.0080.2064.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01 MUNICIPIO DE PIRANGI			
01	02	08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Ficha: 252	10.301.0060.2043.0000	GESTÃO DA SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha: 267	10.301.0060.2050.0000	GESTÃO DA SAÚDE	3.500,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			377.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1873

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE PIRANGI
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579
45343969/0001-01 Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 3539 , DE 10 DE abril DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 30	04.122.0021.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA		-6.000,00
	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 04	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS		
Ficha: 110	26.782.0180.2020.0000ESTRADAS VICINAIS		-8.500,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Ficha: 148	12.361.0080.2028.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-20.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 151	12.361.0080.2033.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-55.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 153	12.361.0080.2033.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-6.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 191	12.365.0080.2037.0000GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		-8.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 01	MUNICIPIO DE PIRANGI		
01 02 08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha: 239	10.301.0060.2043.0000GESTÃO DA SAÚDE		-270.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 264	10.301.0060.2050.0000GESTÃO DA SAÚDE		-3.500,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-377.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Ano IX | Edição nº 1873

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 EDITAL Nº 91/2019 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, órgão público municipal, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.343.969/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pela Prefeita Municipal. **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da C.I. nº. 8.311.030-6, inscrita no CPF/MF sob o nº. 099.915848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi/SP, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão de Contrato com a empresa **KARINA SCARDELATO E SILVA EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.162.506/0001-53, com sede à Rua Rodolfo Marconato nº 463, Vila Nunes, Pirangi/SP doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Srª **KARINA SCARDELATO E SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº 172.184.218-73 portador da cédula de Identidade nº. 22.929.772-9, nas formas da Lei nº. 8.666/93, no Artigo 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 37/2019, decorrente do Processo Administrativo 91/2019, Pregão Presencial 37/2019, firmado em 13/01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por encerrado o Contrato Administrativo nº 37/2019, de forma bilateral, ou seja, em comum acordo, amigavelmente, nada mais tendo a Contratada e a Contratante a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirangi/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Pirangi, 16 de Maio de 2024

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
KARINA SCARDELATO E SILVA EIRELI ME
KARINA SCARDELATO E SILVA
CONTRATADA

Pregão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 20/05/2024 às 08h00

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 03/06/2024 às 08h30min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 03/06/2024 às 08h30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 03/06/2024 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - "licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo sedan médio, 0km (zero quilômetro), para o setor de Assistência Social, conforme especificação no Anexo I. O edital na íntegra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600 com a Diretora Municipal de Assistência Social.

Angela Maria Busnardo - Prefeita Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d079-de11-c2b1-77fc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1873, ano IX, veiculado em 17 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 17/05/2024 às 15:47:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d079-de11-c2b1-77fc>